



CMDI

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
Jaíba - MG

cmdi@jaiba.mg.gov.br

V. EIXO 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de forma paritária, com atribuições de elaborar o Regimento Interno e apoiar todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:

- I. **Representante Sociedade Civil – Soraia Pereira da Silva**
- II. **Governamental – Irene Arlete Dantas**
- III. **Sociedade Civil - Welison Oliveira Miranda**
- IV. **Governamental – Kamila Thamires Alves de Souza**

Art. 5º- A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaíba (CMDI), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização e operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social e do orçamento do Fundo do Idoso.

Art. 7º- O município durante a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaíba (CMDI), elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê na Resolução sedese nº 105/2024, 22 de novembro de 2024, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba/MG, 08 de abril 2025

Welisson Oliveira Miranda
Vice-Presidente do CMPI



CMDI

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
Jaíba - MG

cmdi@jaiba.mg.gov.br

RESOLUÇÃO CMDI 002/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora da Conferência e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Jaíba/ MG, em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, e no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 860/2016 de 03 de junho de 2016, e demais regulamentações pertinentes.

Considerando que o Conselho Municipal da pessoa Idosa do Município de Jaíba – CMDI é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando Resolução sedese nº 105/2024, 22 de novembro de 2024 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a realizar-se de forma presencial no dia 29 de maio 2025, no Centro Municipal de Eventos de Jaíba/MG – José Arnaldo dos Santos, localizado na Avenida Valdomiro Cardoso de Sá, nº 10, no Centro da cidade.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 5(cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. EIXO 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. EIXO 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. EIXO 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Waldson Oliveira Miranda